



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO nº 77, de 22 de novembro de 2022.

**"Dispõe sobre a alteração do
Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima."**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe compete exercer o poder normativo no âmbito dessa Instituição, com base no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Estado de Roraima.

Art. 2º - Os incisos do Artigo 74 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 74 (...)

I - 1º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

II - 2º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

III - 3º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

IV - 4º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

V - 5º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

VI - 6º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

VII - 7º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

VIII - 8º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

XI - 9º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

X - 10º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

XI - 1º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda; Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

XII - 2º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda; Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

XIII - titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP;

XIV - 1º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;

XV - 2º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;

- XVI - 3º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;
- XVII - 4º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;
- XVIII - 1º titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e junto aos Juizados Especiais Criminais;
- XIX - 2º titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e junto aos Juizados Especiais Criminais;
- XX - 1º titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude;
- XXI - 2º titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude;
- XXII - 1º titular da DPE atuante junto às 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica;
- XXIII - 2º titular da DPE atuante junto às 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica;
- XXIV - 1º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXV - 2º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXVI - 3º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXVII - 4º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXVIII - 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes de Tráfico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de “Lavagem” de Capitais e Habeas Corpus;
- XXIX - 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes de Tráfico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de “Lavagem” de Capitais e Habeas Corpus;
- XXX - 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes Contra Vulneráveis;
- XXXI - 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Execução Penal;
- XXXII - 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Execução Penal;
- XXXIII - 3º titular da DPE atuante junto à Vara de Execução Penal;
- XXXIV - 1º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXV - 2º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXVI - 3º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXVII - 4º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXVIII - 5º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXIX - 1º titular da DPE atuante junto na Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA;
- XL - 1º titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância;
- XLI - 2º titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância;
- XLII - 1º titular da Câmara de Conciliação;
- XLIII - 1º titular da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

Art. 3º - Os incisos do Artigo 78 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 78 (...)

I - o 1º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda; Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal, pelo 2º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda, Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

II - o 2º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda, Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal, pelo titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à

Saúde Pública;

III - o titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública, pelo 1º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda, Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

IV - os titulares da DPE atuantes junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 1º, o 3º pelo 4º, o 4º pelo 3º, o 5º pelo 6º, o 6º pelo 5º, o 7º pelo 8º, o 8º pelo 7º, o 9º pelo 10º e o 10º pelo 9º.

V - os titulares da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 1º;

VI - os titulares da DPE atuante junto as Varas Cíveis, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 1º, o 3º pelo 4º, o 4º pelo 3º;

VII - os titulares da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 1º;

VIII - os titulares da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 1º, o 3º pelo 4º e o 4º pelo 3º.

IX - os titulares da DPE atuantes junto à Vara de Execução Penal, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 3º e o 3º pelo 1º;

X - o 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito pelo 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito;

XI - o 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito pelo 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes Contra Vulneráveis;

XII - o 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes Contra Vulneráveis pelo 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito;

XIII - os titulares da DPE atuantes junto às Varas Criminais de competência residual, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 3º, o 3º pelo 4º, o 4º pelo 5º e o 5º pelo 1º.

XIV – o titular da DPE atuante junto a Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher pelo titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, e o titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem pelo titular da DPE atuante junto a Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

XV - os titulares da DPE atuantes na Defensoria Especializada na Segunda Instância, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 1º;

Art. 4º - Esta Resolução tem efeitos a contar de 22 de novembro de 2022, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Stélio Dener de Souza Cruz

Presidente do Conselho Superior

Oleno Inácio de Matos

Membro

Francisco Francelino de Souza

Membro

Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Membro

Wallace Rodrigues da Silva

Membro

Juliana Gotardo Heinzen

Membro



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE RODRIGUES DA SILVA, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 23/11/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOTARDO HEINZEN, Defensora Pública**, em 24/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, Defensora Pública**, em 25/11/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0412597** e o código CRC **6F3750A5**.